



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

Lei nº 744/93 de 12 de agosto de 1.993

" DISPOE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS "

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de agosto de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais o reajuste sobre seus vencimentos na base de 19,26% - (dezanove vírgula vinte e seis por cento).
- Artigo 2º)- Fazem jús também ao reajuste estabelecido no artigo anterior, os inativos, pensionistas e comissionados.
- Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a presente Lei, serão - cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.
- Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1.993.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (12/agosto/1.993).

Luiz M. Rodrigues
Luiz Mariano Rodrigues
Prefeito Municipal.